



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



EDITAL Nº XX/2023

Vinculado ao SEI 0037405-91.2023.8.16.6000

PROCESSO SELETIVO PARA CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE DOCENTES DO CURSO “DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, OFERTADO PELA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ – EJUD-PR

PREÂMBULO – O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do edital de chamamento e seleção de docentes, na modalidade à distância, para o exercício das atividades de tutor do Curso “Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes”, no âmbito da EJUD-PR nos termos do Decreto Judiciário Nº 350/2021 e Lei Estadual n.º 17.250/2012.

1 DO OBJETO (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 1.1 O objeto do presente procedimento consiste na seleção de docentes para a função de tutor e formador do Curso “Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes”, a ser ofertado pela EJUD-PR, com carga horária de 40 horas, previsto para ocorrer de 13 de abril a 22 de maio de 2023, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR, na modalidade a distância.
- 1.2 Este processo seletivo é destinado aos magistrados e magistradas, servidores e servidoras ocupantes do cargo de psicólogo judiciário do quadro do Tribunal de Justiça do Paraná.
- 1.3 Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.4 Os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos pelo docente, assim como o uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais didáticos audiovisuais, deverão ser cedidos, sem exclusividade, total e definitivamente, à EJUD-PR, para a finalidade específica de utilização em programas de formação e aperfeiçoamento, na forma do art. 15 do Decreto Judiciário nº 350/2021.

2 DESCRIÇÃO DO CURSO

- 2.1 A organização curricular e o consequente desenho geral do curso se darão por meio das seguintes Unidades de Aprendizagem:

Ambientação – Apresentação dos alunos, do tutor, e informações iniciais;



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



Etapa I – Normativa aplicável à criança e ao adolescente vítimas de violência e diretrizes de seu atendimento;

Etapa II – O abuso e os processos psíquicos da criança vítima;

Etapa III – A entrevista forense;

Etapa IV - O depoimento especial na sistemática Processual brasileira

Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final.

2.2 As Unidades de Aprendizagem serão desenvolvidas a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR, havendo previsão de **aulas síncronas online** cujo objetivo será simular a audiência forense e desenvolver a prática da escuta especial de crianças e adolescentes em situação de violência.

2.3 A interação entre os alunos e o Tutor será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos

2.4 O estudante deverá demonstrar aquisição de competências em cada um dos módulos que compõem as unidades de aprendizagem, sendo que o desempenho de cada estudante será avaliado individualmente, de modo processual, pelo Tutor, de acordo com sua evolução nas unidades de aprendizagem.

2.5 O curso está estruturado em 04 (quatro) Unidades de Aprendizagem com carga horária total de 40 (quarenta) horas, as quais serão ofertadas totalmente a distância, no Ambiente Virtual da EJUD.

2.6 A tutoria seguirá os conteúdos, atividades e recursos desenvolvidos pela ENFAM para as Unidades de Aprendizagem, observando-se as regras previstas no Decreto 350/2021 e neste Edital;

2.7 Além do tutor magistrado, atuará na tutoria um psicólogo que detém curso de tutoria e experiência na matéria. Assim, serão contratados **02** tutores por turma, que atuarão em cotutoria nos aspectos relacionados aos saberes da psicologia.

3 DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO FORMADOR DO CURSO

3.1 Ser magistrado ou magistrada, servidor ou servidora ocupante do cargo de psicólogo judiciário do quadro do Tribunal de Justiça do Paraná.

3.2 O magistrado ou magistrada deverá ser certificado em Curso de Formação de Tutores no contexto da Magistratura (FOFO Nível 2 - Tutor). O psicológico judiciário



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



deverá ser certificado em Curso de Tutoria ou docência online e comprovar experiência na área.

- 3.3 Não estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos previsto nos artigos 69 e 73 da Lei Complementar nº 35/1979.
- 3.4 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não estar cumprindo penalidade administrativa, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 3.5 Não ter sido desabilitado ou descredenciado, não ter descumprido condições preestabelecidas no projeto do curso e não ter desistido de ação formativa prévia a que foi convocado, salvo justificativa apresentada acolhida pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, pelo período de 6 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 3.6 No caso do servidor ou servidora ocupante do cargo de psicólogo judiciário, possuir disponibilidade para realizar as atividades solicitadas fora do horário do expediente regulamentar e sem prejuízo das atuais funções. No caso de magistrados e magistradas possuir disponibilidade para realizar as atividades docentes sem prejuízo das funções jurisdicionais
- 3.7 O exercício de atividade docente por magistrados ou magistradas pressupõe comunicação formal à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná e deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo, conforme art. 11, §2º, do Decreto Judiciário nº 350/2021.
- 3.8 Estar ciente e de acordo com o disposto no Anexo I (Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz) deste Edital, que deverá ser entregue em caso de convocação.

4 DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 Os interessados na atuação docente no curso objeto deste edital poderão exercer as seguintes atribuições:

4.2 Ao **Tutor** compete:

- I – elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;
- II – atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- III – desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- IV – gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- V – planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- VI – proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

- VII – manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual;
- VIII – elaborar as atividades que serão realizadas nos fóruns de discussão;
- IX – planejar e realizar encontros síncronos.

4.3 Ao **Formador** de Cursos presenciais e a Distância (aulas síncronas), compete:

- I – participar do planejamento pedagógico do curso ou da ação formativa;
- II – apresentar plano de aula a Supervisão Pedagógica da EJUD-PR e ao coordenador do curso, de acordo com o público-alvo a que se destina, respeitados os normativos e diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);
- III – planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;
- IV – planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;
- V – preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;
- VI – garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola conduta ou incidente prejudicial;
- VII – avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da EJUD-PR, alinhadas com as diretrizes e normativos do CEAJUD e da ENFAM;
- VIII – participar dos processos de avaliação estabelecidos pela EJUD-PR.

5 DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para magistrados ou magistradas e 02 (duas) vagas para servidor ou servidora ocupante do cargo de psicólogo judiciário do quadro do Tribunal de Justiça do Paraná para atuarem como docentes, nas funções de tutor e formador de curso presencial ou a distância (aulas síncronas), com cadastro de reserva em caso de desclassificação ou necessidade de abertura de mais Turmas.

5.1 A aprovação no processo de credenciamento não implica em obrigatoriedade de contratação pela Escola.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet pelo formulário eletrônico de habilitação, disponível no link: (<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=5918>), acompanhado de:

- a) Currículo Lattes atualizado (link);
- b) Comprovação de Títulos e experiência;



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



6.2 As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 15/03/23 às 23h59min de 20/03/22.

6.3 O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da EJUD-PR.

6.4 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.

6.6 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no item 22 do Decreto Judiciário n.º 350/2021.

6.7 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

6.8 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital e Anexo.

7 DA HABILITAÇÃO DO DOCENTE

7.1 A habilitação consiste na análise e apreciação documental da regularidade jurídica e fiscal dos magistrados e magistradas inscritos no processo de seleção.

7.2 Serão consideradas na habilitação a validade e compatibilidade da documentação, que deverá ser apresentada após a convocação.

8 DA SELEÇÃO

8.1 Os interessados que preencherem os requisitos e as condições indicadas neste edital serão avaliados e classificados conforme quadro do item 8.3.

8.2 A aprovação no processo de seleção não implica na obrigatoriedade de contratação do docente no curso “**Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes**”.

8.3 As inscrições submetidas ao processo seletivo serão analisadas pela EJUD-PR a qual terá como critérios de análise os seguintes itens:



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

Itens		Pontos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (será considerada apenas a de maior pontuação)	Doutorado	05	05
	Mestrado	04	
	Especialização	03	
Experiência Docente	Atuação como Formador em curso presencial para magistrados	05 (cada curso)	15
	Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como Tutor	05 (cada curso)	15
	Eventos: condução de oficina, seminário, palestra, workshop, minicurso de até 10h.	02 (por evento)	10
Cursos de Aperfeiçoamento nos últimos 5 anos	Participação como discente em evento de capacitação correlato à área do curso pretendido	02 (por evento)	10
Cursos de Formação de Formadores FOFO	Formação de Formadores N1M1	15 pontos	15
	Formação de Formadores N1M2	15 pontos	15
	Formação de Formadores N1M3	15 pontos	15
Pontuação Máxima			100

8.3.1 Somente serão pontuados os itens comprovados e inseridos no campo “Comprovantes” referente à cada item. Cada campo do formulário permite a inserção de apenas um documento. Caso haja mais de um comprovante do mesmo item, estes deverão ser agrupados no mesmo arquivo.

8.3.2 Não serão contabilizados certificados enviados após a inscrição formalizada pelo candidato, ainda que citados na inscrição, porém não comprovados.

8.4 Serão utilizados como critérios de desempate:

- Experiência na área da atividade de capacitação;
- Maior pontuação em Cursos de Formação de Formadores (FOFO)
- Maior titulação do candidato;



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



d) Maior idade;

8.5 Uma vez selecionado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da EJUD-PR.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A listagem dos aprovados, de acordo com a pontuação do candidato conforme prevê o item 8, será publicada no site da Escola Judicial do Paraná <https://ejud.tjpr.jus.br/editais> e no Diário da Justiça Eletrônico.

9.2 Os participantes deste Processo Seletivo poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico.

9.3 O resultado dos recursos especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br.

10 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

10.1 Os docentes selecionados receberão por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR e limitada em conformidade com o art. 20, II, “d” da Lei Estadual nº 17.250/2012.

10.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

10.3 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho será enquadrado na situação de voluntário e deverá assinar termo específico disponível no Anexo I deste Edital.

10.4 O pagamento das atividades desempenhadas no curso será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de atestado dos serviços prestados devidamente assinado pela EJUD-PR.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



11 DA ATIVIDADE DOCENTE

- 11.1 As magistradas ou os magistrados, as servidoras ou os servidores selecionados atuarão como docentes, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.
- 11.2 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico-aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.
- 11.3 Os docentes selecionados serão convocados conforme oferta da capacitação e de acordo com a conveniência da EJUD-PR.
- 11.4 As convocações serão feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado.
- 11.5 O formador que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de início da respectiva ação, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR, conforme artigo 17 do Decreto Judiciário 350/2021.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A Escola Judicial do Estado do Paraná poderá, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente, até a data do seu descredenciamento, o recebimento das horas-aulas ministradas.
- 12.2 Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Coordenação da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá à Diretoria da Escola Judicial, para tomada de decisão.
- 12.3 O docente que for desclassificado conforme as hipóteses do item 12.1, só poderá efetuar novo credenciamento, após decorrido o prazo de 01 (um) ano do seu descredenciamento, estando submetido a prazo inferior quando devidamente justificado à critério da Direção da EJUD-PR.
- 12.4 O rompimento do vínculo entre o docente e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por qualquer razão, enseja o imediato cancelamento do respectivo credenciamento.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos Tutores.
- 13.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 13.3 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.
- 13.4 As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.
- 13.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, pelo endereço eletrônico atendimento.ead@tjpr.jus.br ou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Direção da EJUD-PR.
- 13.7 Constitui parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz.

Curitiba, 8 de março de 2023.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA
Diretor-Geral da EJUD-PR



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Eu, _____, CPF n. _____, considerando a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente,

DECLARO:

1. Quanto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional “Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes” com remuneração, o quantitativo de 40 horas-aula relativo à função de Tutor (Decreto Judiciário nº 350, art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI)
2. Quanto à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previstos no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nº 01/2017, e nos artigos 19 e 22, inciso IX, do Decreto Judiciário nº 350/2021:

<input type="checkbox"/>	não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.
<input type="checkbox"/>	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total inferior a 120 horas-aula .
<input type="checkbox"/>	ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um total equivalente ou superior a 120 horas-aula .

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			
2			
3			
4			
	TOTAL		



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, art. 18 e 22, inciso VIII e 25).

Declaro ainda, estar ciente do contido no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, que dispõe sobre as gratificações dos Servidores, em cargo efetivo, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, especialmente no inciso II, alíneas “b”, “c” e “d”, razão pela qual a atividade docente exercida pelos servidores nas funções de Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso, para fins de recebimento de retribuição financeira, deverá ser realizada fora do horário do expediente regulamentar.

Assim como, ciente de que o servidor, em caso de exercício de atividade docente durante o horário de expediente, estará atuando como voluntário, optando pelo não recebimento da remuneração durante as horas desempenhadas nesse horário, em conformidade com o art. 20, II, “d” da Lei Estadual nº 17.250/2012.

4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor(a) dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura